

LEI N.º 3.310, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Extingue cargos, cria vaga de cargo que especifica e altera dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências” e da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí, os seguintes cargos de provimento em comissão, passando os Anexos IV e IV-B da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, a vigorar com a redação alterada pelos Anexos I e II desta Lei:

I – Secretário do Presidente, com vencimento, quantitativo de vaga e atribuições descritos nos Anexos IV e V da Lei n.º 2.283, de 2005;

II – Coordenador do Centro de Apoio ao Exercício da Cidadania – Caec; e

III – Diretor da Escola do Legislativo.

Art. 2º Fica criada, no âmbito do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí, 1 (uma) vaga do cargo de provimento em comissão de Assessor de Vereador, de recrutamento amplo, com vencimento, quantitativo de vagas e atribuições descritos nos Anexos IV e V da Lei n.º 2.283, de 2005.

Art. 3º O *caput* do artigo 7º da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Mesa Diretora é assessorada pelo Secretário Geral, Consultor Jurídico, Consultor de Comunicação e Cerimonial, Chefe de Gabinete da Presidência e Assessor de Vereador, vinculado à Presidência.” (NR)

(Fls. 2 da Lei n.º 3.310, de 25/3/2020)

Art. 4º O parágrafo 1º do artigo 32 da Lei n.º 2.281, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.....

§ 1º Na composição de seu gabinete, cada Vereador poderá ter 2 (dois) Assessores de Vereador, que ficarão incumbidos de cuidar dos assuntos pertinentes à função do respectivo Vereador.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005:

- a) as alíneas “d” e “f” do inciso I do artigo 6º; e
- b) artigo 11 e seu respectivo parágrafo único.

II – da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005:

- a) artigo 4º-A; e
- b) item 4 do Anexo V.

Unaí, 25 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 3 da Lei n.º 3.310, de 25/3/2020)

ANEXO I DA LEI N.º 3.310, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“ANEXO IV DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Denominação | Código | Quantitativo | Recrutamento | Vencimento |
|------------------------------------|--------|--------------|--------------|------------|
| 1.Secretário Geral da Câmara | ... | ... | ... | ... |
| 2.Chefe de Gabinete da Presidência | ... | ... | ... | ... |
| 3.Assessor de Vereador | ... | 30 | ... | ... |

” (NR)

(Fls. 4 da Lei n.º 3.310, de 25/3/2020)

ANEXO II DA LEI N.º 3.310, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“ANEXO IV- B DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

GRATIFICAÇÕES

| Denominação | Código | Quantitativo | Recrutamento | Valor R\$ |
|---|--------|--------------|--------------|-----------|
| 1.Gratificação por Encargo de Comissão Permanente | ... | ... | ... | ... |
| 2.Gratificação por Merecimento | ... | ... | ... | ... |

” (NR)